



ITEM DE PAUTA	3.4
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Encaminha questão técnica de profissional CONVENENTE do Edital nº 001/2019.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG**  
**DCOA-CAU/MG Nº 194.3.4/2020**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 13 de janeiro de 2020, na Sede do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/MG) “*propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG*”;

Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG “*apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências*”;

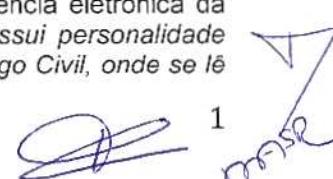
Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 177.3.2/2019, de 26 de março de 2019, que encaminhou ao Presidente do CAU/MG minuta de Edital de Patrocínio de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) nº 001/2019 para a apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor do CAU/MG.

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG DCD-CAU/MG nº 103.3.3.2019 (<https://bit.ly/2m9uOmF>), de 19 de agosto de 2019, que designou o Coordenador da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/MG) como responsável por responder os questionamentos dos Editais de Patrocínio do CAU/MG.

Considerando os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital nº 001/2019, recebido por meio de correspondência eletrônica, em 28 de agosto de 2019, e, em 3 de dezembro de 2019, quando CONVENENTE do Edital em tela manifestou que é único sócio da pessoa jurídica CONVENENTE do Edital de Patrocínio do CAU/MG nº 001/2019 e que através dela, contratou Arquitetos(as) e Urbanistas para atuarem no projeto, os(as) quais emitirão para suas respectivas atividades, Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), tendo esta pessoa jurídica de que é único sócio como contratante. Ocorre que, por ser também Arquiteto(a) e Urbanista e por dever e para fins de acervo técnico (CAT-A) teria que emitir RRT para as atividades que está realizando no projeto, quais sejam, de coordenação geral do projeto e de realização de oficinas, indaga, que pessoa jurídica deverá constar no RRT como contratante e quem emitirá atestado de capacidade técnica para as atividades citadas, visto que o CAU/MG ocupa lugar de CONCEDENTE de recursos financeiros à pessoa jurídica e não de CONTRATANTE.

Considerando a resposta da Gerência Técnica e de Fiscalização (Gertef-CAU/MG) à correspondência eletrônica da COA-CAU/MG, em 6 de setembro de 2019, em que a Resolução CAU/BR nº 93/2014 estabelece em seu artigo 10 que “*É facultado ao arquiteto e urbanista solicitar certidão de acervo técnico constituída por atividade cuja realização seja comprovada por meio de atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante, que será denominada Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)*”. E que, *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) é uma pessoa jurídica unipessoal, sem sócio, que possui CNPJ apenas para fins tributários, mas não possui personalidade jurídica própria diferente da pessoa natural que as constituiu. Desta forma, entendeu não ser possível que para a solicitação da CAT-A que o CONVENENTE elabore atestado para si mesmo para fins de acervo técnico*.

Considerando a resposta da Gerência Jurídica (Gerjur-CAU/MG) à correspondência eletrônica da COA-CAU/MG, em 6 de setembro de 2019, em que expôs que a *EIRELI possui personalidade jurídica própria, distinta do seu titular, conforme previsto no artigo 44, VI do Código Civil, onde se lê*

  
1  
Maise



que: "São pessoas jurídicas de direito privado [...] as empresas individuais de responsabilidade limitada". E que, portanto, não vê, por ora, um empecilho a pessoa jurídica, mesmo que unipessoal, manter relação jurídica com o titular e, sendo só esse o empecilho para a emissão do RRT e não havendo outro tipo de vedação, entendeu como adequada a forma como apresentada pelo Assessor da COA-CAU/MG, quem apoia a Coordenação da COA-CAU/MG na resposta de dúvidas dos Editais, ou seja, o profissional poderá emitir os respectivos RRTs tendo como contratante a empresa CONVENENTE do Edital de Athis nº 001/2019, cabendo na descrição do mesmo, além de informações complementares das atividades, outras informações que situam a relação contratual com o CAU/MG, no âmbito do Edital Athis nº 001/2019, etc.

Considerando que se trata de problemática técnica afora do Edital nº 001/2019.

Considerando o inciso VIII, do art. 96, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/MG) "propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: [...]; d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); e) requerimentos de Registros de Direito Autoral (RDA); [...]; h) emissão e cancelamento de registro de atestados; [...];".

**DELIBERA:**

1. Por solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe à Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/MG) que aprecie a questão técnica manifestada por profissional CONVENENTE do Edital de Athis nº 001/2019.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.

**Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 194.3.4/2020**

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Patrícia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			
3	Márcia Andrade Schaun Reis	TITULAR	x			

**Douglas Paiva Costa e Silva**  
Coordenador da COA-CAU/MG

**Patrícia Martins Jacobina Rabelo**  
Coordenadora Adjunta da COA-CAU/MG

**Márcia Andrade Schaun Reis**  
Membro da COA-CAU/MG